



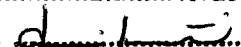
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

24.08.2017

ÀS ...08:23...Horas

Ass.: 

PARECER nº 176/2017

Processo nº 209/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 167/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 15 (quinze) cargos da categoria funcional de Auxiliar de Odontologia, se deve ao fato da necessidade de manter atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, bem como a necessidade de aprimorar o atendimento à população.

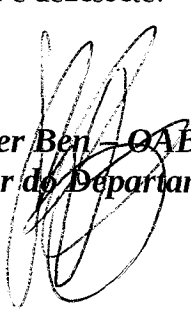
Em sua justificativa, o Executivo informa que a autorização da contratação, que ora está sendo encaminhada, será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Também, as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado a planilha do "**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**", bem como, a "**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**", em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, possui condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico